

# 1. Documento: 28638-2021-11

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 28638/2021

**Situação:** Ativo

**Tipo Documento:** Requerimento

**Assunto:** Recadastramento

**Unidade Protocoladora:** DG - DIRETORIA-GERAL

**Data de Entrada:** 29/09/2021

**Localização Atual:** DG - DIRETORIA-GERAL

**Cadastrado pelo usuário:** MARCELAM

**Data de Inclusão:** 15/10/2021 12:07

**Descrição:** Solicitação de alteração do processo de recadastramento dos aposentados

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 28638-2021-11

**Nome:** 29. Proposição 29-2021 - Solicitação de alteração do processo de recadastramento dos aposentados 2.pdf

**Incluído Por:** ASSESSORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Cadastrado pelo Usuário:** SANDRAPM

**Data de Inclusão:** 14/10/2021 11:01

**Descrição:** PROPOSIÇÃO DG

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SANDRA PIMENTEL MENDES	Login e Senha	14/10/2021 11:01

---

**Documento Gerado em 15/10/2021 12:07:15**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria-Geral

**PROPOSIÇÃO N.DG/29/2021**

**Referência:** e-PAD 28.638/21

**Assunto:** Solicitação de alteração do processo de recadastramento dos aposentados e pensionistas – ASTTTER e SITRAEMG

**Senhor Presidente,**

Trata o expediente de pedido de reconsideração da Associação de Servidores do Tribunal do Trabalho da 3ª Região – ASTTTER dirigido à Vossa Excelência, quanto ao proposto no processo TRT/ePAD/25900/2021, que define os procedimentos para a realização do recadastramento pelos aposentados e pensionistas.

Alega a requerente que a deliberação do Tribunal no sentido de os interessados terem que comparecer a dois locais distintos, cartórios e correios, torna o procedimento desnecessário e perigoso neste momento em que se busca evitar a interação presencial.

Será também analisado neste mesmo expediente o Ofício Sec.Sitra 042/2021 (TRT/ePAD/28797/2021), em que o SITRAEMG também requer seja permitido o recadastramento presencial a todos os aposentados e pensionistas interessados, com agendamento prévio; que sejam disponibilizados todos os meios eletrônicos possíveis para o recadastramento; seja dispensado o reconhecimento de assinatura no formulário a ser enviado pelos Correios e que seja ampliado o prazo do recadastramento para 30 de novembro de 2021.

O relatório consta do doc. 28638-2021-8.

Após análise dos referidos pleitos, a Diretoria de Gestão de Pessoas pontua:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria-Geral

*A Resolução CSJT n. 273, de 26 de junho de 2020, dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.*

*Ainda no ano de 2020 e visando resguardar o público-alvo do recadastramento, em sua maioria integrantes do grupo de risco da Covid-19, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução CSJT nº 276, de 23 de outubro de 2020, suspendeu a obrigatoriedade da atualização cadastral, estabelecendo que a atualização dos dados cadastrais de 2021 deveria ocorrer até 1º de junho de 2021.*

*Posteriormente, a Resolução CSJT n. 291, de 20 de maio de 2021 autorizou os Tribunais do Trabalho a suspender, por tempo indeterminado, o recadastramento de aposentados e pensionistas.*

*Em 27 de agosto de 2021 foi editada a Resolução CSJT n. 298/2021, que altera a Resolução CSJT n. 273, de 26 de junho de 2020 e dá outras providências. De acordo com o art. 2º da Resolução CSJT n. 298, de 27 de agosto de 2021, no ano de 2021, a atualização cadastral deverá ser concluída até 30 de outubro de 2021.*

*Dessa forma, e considerando a eficácia vinculante das Resoluções do CSJT, nos termos do art. 82 do Regimento Interno daquele Órgão, não há como atender ao pedido de prorrogação de prazo formulado pelos requerentes.*

Ademais, assevera que, de acordo com a Resolução CSJT n. 273/2020, há apenas duas formas de devolução do formulário: pessoalmente ou via postal. Informa também que, de acordo com a Secretaria de Pessoal, seria necessário aditamento ou complementação do normativo para autorizar o recadastramento de forma remota, através do uso do certificado digital pessoal.

Ressalta ainda que o procedimento adotado pela aludida diretoria leva em conta o público a ser atendido (cerca de 2000 pessoas), as instalações físicas da Secretaria de Pessoal na Rua Curitiba e o número reduzido de servidores para atendimento presencial.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria-Geral

Quanto ao argumento de que deverão se deslocar a dois locais distintos, a DGP esclarece que os aposentados e pensionistas devem comparecer pessoalmente somente no cartório, já que a postagem do formulário nos Correios pode ser realizada por terceiros. Cita também os cartórios disponíveis na cidade, conforme doc. 28638-2021-8.

Ao final, visando resguardar grupo menor mais vulnerável ao contágio da Covid-19, a DGP sugere a realização de atendimento presencial, mediante agendamento prévio, somente aos portadores de doença grave, com isenção de imposto de renda já concedida pelo Tribunal, conforme docs. 28638-2021-9 e 28638-2021-10, caso seja disponibilizado espaço adequado, preferencialmente na Rua dos Goitacazes.

Pois bem.

Considerando o princípio da legalidade insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto na Resolução CSJT n. 273, de 26 de junho de 2020;

Considerando a eficácia vinculante dos normativos do CSJT, nos termos do art. 82 do Regimento Interno daquele Órgão;

Considerando a inexistência de espaço físico e de servidores suficiente para atender a todos os aposentados e pensionistas na Secretaria de Pessoal;

Considerando que este Regional, visando atender aos aposentados e pensionistas portadores de doenças graves, se organizou para atendê-los de forma presencial com o objetivo de preservar a saúde deste grupo menor mais vulnerável ao contágio da Covid-19,

PROPONHO seja mantida o despacho por mim proferido no TRT/ePAD/25900/2021, sugerindo, entretanto, o atendimento presencial mediante agendamento prévio aos aposentados e pensionistas portadores de doença grave, com isenção de imposto de renda já concedida pelo Tribunal,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria-Geral

tendo em vista que, após contato telefônico com a coordenadora do CEJUSC1, ficou acertado que será cedido parte do espaço localizado no 3º andar da Rua dos Goitacazes para realização deste atendimento, a partir do dia 18 de outubro de 2021.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**SANDRA PIMENTEL MENDES**  
Diretora-Geral